

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO**

CNPJ nº 07.224.019/0001-60

("Fundo")

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 30 de julho de 2024, às 10:00 horas, realizada remotamente a partir da sede social da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora")
- 2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia a esta assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral"), nos termos do §2º do Artigo 19 da Instrução CVM Nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas ("Cotistas") de emissão do Fundo, e da representante legal da Administradora.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Victor Paixão, Presidente; Luana Dias, Secretária.
- 4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:** Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:
 - 4.1** a Cisão parcial do patrimônio líquido do Fundo, com base no fechamento de 31 de julho de 2024, com versão da parcela cindida representando : (i) 17,541% (dezessete inteiros e quinhentos e quarenta e um milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo para a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PDP ALLOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.315.760/0001-80; e (ii) 2,682% (dois inteiros e seiscentos e oitenta e dois milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo à **CLASSE ÚNICA DO PDP INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.314.110/0001-10, ambos administrados e geridos pela Administradora ("FII Allos", "FII PDP Investment" e "Cisão", respectivamente), com a redução do patrimônio líquido do Fundo em 20,223% (vinte inteiros e duzentos e vinte e três por cento), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:
 - a.** Será cancelada a totalidade das cotas de emissão do Fundo detidas pelo FII Allos e pelo FII PDP Investment, em decorrência do recebimento de parcela cindida equivalente ao total das suas participações;
 - b.** A incorporação da parcela cindida do Fundo, pelo FII Allos e FII PDP Investment, está condicionada à aprovação assemblear da incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida pelo FII Allos e FII PDP Investment, respectivamente.
 - c.** Fica aprovado que, a partir da Data da Cisão, todos os direitos e obrigações dos Cotistas Retirantes serão sucedidos ao respectivo fundo incorporador.

d. O pagamento, pelo Fundo, de todos os custos, (incluindo, sem limitação, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e emolumentos notariais) que serão incorridos pelos Cotistas e pelo Fundo no âmbito da cisão do Fundo, sendo certo que a Administradora deduzirá os eventuais custos incorridos do caixa que compõe a parcela cindida do FII Allos e do FII PDP Investment, respectivamente, na proporção de suas participações na parcela cindida.

- 5. ENCERRAMENTO:** Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo:
- (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias;
 - (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e
 - (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024

Victor Paixão
Presidente

Luana Dias
Secretária

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CISÃO

1.1. A operação consiste na Cisão parcial do Fundo, por meio da qual parcelas do patrimônio do Fundo correspondentes à totalidade das cotas do FII Allos e do FII PDP Investment no Fundo serão cindidas, sendo vertidas aos respectivos Cotistas, com o consequente cancelamento da totalidade de suas Cotas ("Parcela Cindida").

1.2. A parcela do Fundo que será cindida corresponderá exclusivamente às cotas emitidas pelo Fundo detidas pelo FII Allos e pelo FII PDP Investment. Os ativos do Fundo serão divididos da seguinte forma:

- (i) **FII PDP ALLOS** – 17,541% (dezessete inteiros e quinhentos e quarenta e um milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, correspondente a 261.598 (duzentas e sessenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito) cotas, composta por: (a) valor de disponibilidades (caixa) na Data-Base proporcional à posição detida pelo FII Allos no Fundo; e (b) 13,063% (treze inteiros e sessenta e três milésimos por cento) do imóvel onde é situado o "Parque Dom Pedro Shopping" ("Imóvel"), que, por sua vez, é correspondente a 17,541% (dezessete inteiros e quinhentos e quarenta e um milésimos por cento) da parcela ideal do Imóvel detida pelo Fundo ("Proporção FII Allos sobre Shopping"), acompanhado dos ativos e passivos relacionados ao Imóvel pro rata à Proporção FII Allos sobre Shopping ("Parcela Cindida FII Allos"); e
- (ii) **FII PDP INVESTMENT FUND** – 2,682% (dois inteiros e seiscentos e oitenta e dois milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, correspondente a 39.991 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e uma) cotas, composta por: (a) valor de disponibilidades (caixa) na Data-Base proporcional à posição detida pelo FII PDP Investment no Fundo; e (b) 1,997% (um inteiro e novecentos e noventa e sete milésimos por cento) do Imóvel, que, por sua vez, é correspondente a 2,682% (dois inteiros e seiscentos e oitenta e dois milésimos por cento) da parcela ideal do Imóvel detida pelo Fundo ("Proporção FII PDP Investment sobre Shopping"), acompanhado dos ativos e passivos relacionados ao Imóvel pro rata à Proporção FII PDP Investment sobre Shopping ("Parcela Cindida FII PDP Investment").

1.3. A Cisão será realizada sem solidariedade, de maneira que o Fundo, o FII Allos e o FII PDP Investment serão responsáveis apenas pelas obrigações integrantes de suas respectivas carteiras após a Cisão.

1.4. Os FIIs Allos e o FII PDP Investment não terão seu regulamento alterado, uma vez que as políticas de investimento do Fundo e do FII Allos e FII PDP Investment são compatíveis.

1.5. A Cisão será realizada mediante a transferência da Parcela Cindida FII Allos ao FII Allos e da Parcela Cindida FII PDP Investment ao FII PDP Investment, com data-base de 31 de julho de 2024 ("**Data-Base da Cisão**").

2. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA CISÃO

2.1. A Cisão do Fundo, com a versão da Parcela Cindida ao FII Allos e ao FII PDP Investment, a ser implementada na Data-Base da Cisão levará em consideração a Parcela Cindida que corresponderá aos ativos do Fundo de acordo com a posição do passivo do FII Allos e do FII PDP Investment, que serão incorporados ao patrimônio dos respectivos Cotistas, sendo que o valor dos ativos será apurado na Data-Base da Cisão. O laudo de avaliação do Imóvel foi emitido em dezembro de 2023 e ratificado na data de 30 de junho de 2024 pela Cushman Wakefield Brasil, e os demais ativos e passivos integrantes do patrimônio do Fundo terão o valor descritos no balanço referente à Data-Base da Cisão levantado pela Administradora para essa finalidade.

3. APROVAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO

3.1. Os Cotistas do Fundo aprovaram, nos termos descritos acima e sem ressalvas, a Cisão da Parcela Cindida do Fundo ao FII Allos e ao FII PDP Investment.

3.2. Por meio de deliberação em assembleia, o FII Allos e o FII PDP Investment aprovarão a versão da Parcela Cindida FII Allos e da Parcela Cindida FII PDP Investment, respectivamente.

3.3. A Administradora deverá tomar as medidas necessárias perante a CVM para refletir a Cisão, com a consequente incorporação da Parcela Cindida do Fundo no FII Allos e no FII PDP Investment.

3.4. Todos os direitos e obrigações da Parcela Cindida FII Allos e da Parcela Cindida FII PDP Investment transferir-se-ão automaticamente ao FII Allos e ao FII PDP Investment, conforme aplicável, nos termos das condições expostas acima, sem solução de continuidade.

3.5. A partir do dia seguinte à Data-Base da Cisão, serão registradas nos FIIs Allos e PDP Investment as variações patrimoniais dos ativos a eles vertidos, bem como dos respectivos direitos e obrigações.

3.6. A Administradora deverá preparar as demonstrações financeiras do Fundo quando da Data-Base da Cisão. As demonstrações financeiras do Fundo, levantadas na Data-Base da Cisão, devem ser auditadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data

da efetivação da Cisão, por auditor independente registrado na CVM, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a relação de troca das cotas, conforme aplicável.

**LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024**

CNPJ: 07.224.019/0001-60

Cotista	CNPJ	Assinatura